

LEI Nº 509/DE 23/11/1992.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Capela Nova, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no exercício de 1993 (mil novecentos e noventa e três) todos os serviços consignados na proposta orçamentária para o referido exercício, bem como os investimentos programados no Orçamento de Investimentos.

Art. 2. Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal em realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 25 de setembro de 1992.

Francisco de Souza Machado.

Prefeito Municipal.

sanciono a presente lei nesta data: 23/11/92.

Francisco de Souza Machado.

Deputado Municipal.

- + -